

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem de um lado o **IBS Tecnologia WEB (nome de fantasia)**, CNPJ nº 08.101.228/0001-80, com sede no SDMB QI 23, Conjunto 12, bloco C, salas 203/205, Lago Sul, Brasília (DF), CEP 71.680-113, neste ato representado por seu diretor **Rodrigo Studart Wernik**, CPF nº 015.955.791-76, RG nº 2.357.047 SSP/DF, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADO – IBS** e de outro o **CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA** CNPJ nº 38.049.888/0001-20, com sede no Condomínio Quintas da ALVORADA, Portaria, CEP 71.680-356, Brasília-DF, Telefone: (61) 3367-0392, e-mail condominioquintasdaalvorada@gmail.com, neste ato representado por seu síndico **Sr LUIZ TITO BARBOSA BONVINI**, nacionalidade: brasileira, estado civil: união estável, profissão: administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº: 462.684, órgão expedidor/UF: SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº: 086.270.451-00, residente e domiciliado no Setor Habitacional São Bartolomeu, Condomínio Quintas da Alvorada, Rua Rio São Francisco, Casa 67, Bairro: Jardim Botânico, Cidade: Brasília-DF, CEP: 71.680-356, telefone: (61) 99981-3904, e-mail: titobonvini52@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE – CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA**, têm entre si justo e adensado o presente contrato que regerá as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente substitui o contrato assinado em 14 de Janeiro de 2019. Constitui objeto em comum acordo entre as partes a manutenção e hospedagem como licença de uso do site: <http://www.quintasdaalvorada.com.br/>. Ratificando as demais cláusulas não citadas nesse aditivo do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Dar-se como valor para a referida prestação de serviço e licença de uso o valor de R\$ 332,18 (trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), devendo o reajuste ser anualmente mediante o índice IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Caso uma das partes queira rescindir deve avisar a outra, por escrito (admite-se whatsapp e e-mail), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O CONTRATADO - IBS se obriga a prestar suporte, atualização e disponibilização do site, durante a vigência do contrato e a atualização em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito (e-mail ou whatsapp).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se por meio de boleto bancário, especificando o mês. Sendo o vencimento todo dia 07, devendo ser pago a partir do dia 07 de novembro de 2022, e os demais

nos meses seguintes, que será enviado para o e-mail: condominioquintasdaalvorada@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CANCELAMENTO DA ASSINATURA

Constatado o inadimplemento da mensalidade, após 10 (dez) dias do seu vencimento, o serviço será interrompido, sendo restaurado após a quitação e compensação do débito. A interrupção por ausência de pagamento não desobriga a pagar conforme combinado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO

O CONTRATANTE – CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA é inteiramente responsável pelas informações fornecidas, isentando o CONTRATADO – IBS de qualquer responsabilidade civil ou criminal pela disponibilização de material em desacordo com as normas legais.

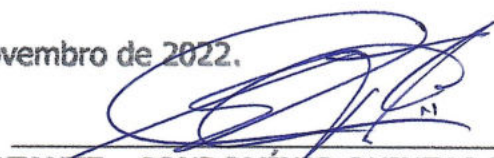
Parágrafo Único – Se em qualquer hipótese houver demanda judicial, o CONTRATANTE – CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA se responsabilizará por todas as despesas processuais, incluindo honorários advocatícios e de sucumbência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

As partes indicam o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato, desconsiderando a indicação de outro por mais qualificado que seja.

Declarando ter examinado previamente e compreendido o sentido e alcance de todas as cláusulas e condições deste documento, firmam na presença de testemunhas abaixo mencionadas.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2022.


CONTRATANTE - CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA


CONTRATADO – IBS
TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: Adiane Ferreira de O. Silva
CPF 037.441.141-71 RG 275449

ASSINATURA: 
NOME: Antonio B. de Brito
CPF 803.032.031-40 RG 6745136